



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

LEI N.º 1.936, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal proceder com o remanejamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro no orçamento vigente de 2025, em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com o remanejamento orçamentário necessário em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, com a finalidade de ajustar o orçamento vigente em virtude das alterações ocorridas na estrutura administrativa municipal prevista na Lei n.º 1.643, de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - As ações (projetos/atividades) previstas no art. 3º da Lei 1.913, de 20 de dezembro de 2024, originadas da unidade orçamentária “07 – Secretaria de Obras, Transporte Trânsito e Serviços Urbanos”, serão remanejadas para as unidades orçamentárias “17 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos” e “18 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito”.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as demais alterações necessárias para a compatibilização do Instrumento de Planejamento composto pelo Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º - Os valores a serem remanejados serão no limite correspondente aos saldos existentes em cada dotação na data de sua realização.

§ 1º - Para as despesas empenhadas e não liquidadas fica facultada a execução no seu órgão de origem.

§ 2º - Para as despesas originadas de contratos deverá ser realizada o respectivo apostilamento, na forma prevista no artigo 136 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espinosa - MG, 20 de agosto de 2025.

Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

RECEBIMENTO

Recebi a presente Lei de n.º 1.936/2025, e a encaminhei ao Prefeito Municipal para Sanção.

Espinosa - MG, 07 de agosto de 2025.

Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal

SANÇÃO

O Povo de Espinosa, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a Lei n.º 1.936/2025 – “Municipal proceder com o remanejamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro no orçamento vigente de 2025, em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.”

Espinosa - MG, 20 de agosto de 2025.

Nilson Eaber Sepúlveda
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei a presente Lei, na forma da legislação vigente e procedi com a sua publicação na forma legal.

Espinosa - MG, 21 de agosto de 2025.

Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal